



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ADVERTÊNCIA

A Municipalidade ADVERTE a Todos os LICITANTES, que não Hesitará em PENALIZAR empresas que descumprirem o pactuado.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) n° 015/2020

Processo n° 975/2020

Denominação:	_____
CNPJ n°:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
<p>Obtivemos, através do acesso à página www.guapiara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p>	
<p>Local: _____, ____ de _____ de 2020.</p>	
<p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3547-1142 ou do e-mail: pmgcompras@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos enviar ou comunicar a disponibilização do arquivo digital para a elaboração da proposta digital que deverá acompanhar a proposta impressa.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020 - Processo nº 0975/2020

Modalidade: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Data da realização: 22/05/2020

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes proposta de preços, documentos de habilitação e apresentação das amostras dos lotes - Horário: 09:20 horas - Realização da sessão pública do Pregão:
- Horário: 09:30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Guapiara, Paço Municipal, situada a Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260, Centro, Sala do Departamento de Compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, situada na cidade de Guapiara na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Guapiara - CEP 18310-000 - São Paulo - Internet: www.guapiara.sp.gov.br - e-mail: pmgcompras@yahoo.com.br - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002 e Decreto Municipal n, 55/2.006, Decreto Municipal nº 157, de 30 de novembro de 2018.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para: aquisição de material de laboratório e equipamentos (cedido em comodato) para a municipalidade de Guapiara, de acordo com as especificações contidas no Anexo II** - Modelo de Proposta e Especificação do objeto.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas no item 5.6.1 e nos **Anexos: I** - "Critérios Peculiares da Licitação" e **II** - "Modelo de Proposta e Especificação do objeto".

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento")**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO - RP N° 015/2020 - Processo n° 0975/2020

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO – RP N° 015/2020 – Processo n° 0975/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n^{os}. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com até **três casas após vírgula**.
- d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.

g) Torna se obrigatório Apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site (preencher apenas os campos da planilha que permitem DADOS da EMPRESA, VALOR UNITARIO, MARCA e DATA), não alterando o conteúdo do arquivo) ou enviar por e-mail, gravar em pendrive como arquivo único.

h) Visando a segurança de todos torna se obrigatório o uso de mascara na sessão e no município, para agilizar a realização dos lances solicitamos que empresa participante elabore a proposta inicial com seus valores mínimos, evitando ligações e demora na conclusão do certame.

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

6.10. O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

7. DA HABILITAÇÃO

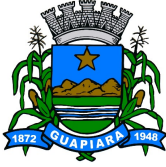
7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

- 7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- 7.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.2.7.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.8.** Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 7.2.9.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.

- 7.2.10. Atestado de capacidade técnica consistente em declaração firmada por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, comprovando que a empresa proponente possui referência anterior para a execução e as características do objeto ora licitada – ou cópia de contrato.
- 7.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho – Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.
- 7.2.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de expedição inferior a 60 dias;**
- 7.2.13. Prova de Regularidade Municipal (**VALORES MOBILIÁRIOS**), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (**artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93**) ou **C.P.D.-E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.**
- 7.2.14. Declaração de responsabilidade quanto a entrega do objeto pela empresa vencedora, respeitando os prazos previstos no edital, atendendo a qualquer requisição na totalidade que sagrou se vencedora, não deixando de atender ao município inclusive as necessidades de Urgências e Emergências utilizados no Laboratório Municipal. Estando sujeitos as penas do Decreto Municipal nº 157, de 30 de novembro de 2018, conforme modelo sugerido no **Anexo IV.a – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ENTREGA DO OBJETO. (apresentação no Credenciamento)**

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações.**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guapiara, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.11, 7.2.12, 7.2.13 e 7.2.14.**
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.**
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
 - 8.1) **As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**
 - 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
 - 8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
 - 8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 9.1.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
- 9.1.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 55/2.006.
- 10.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. CONTRATO

- 11.1.** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI)**.
- 11.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses até o consumo total do material utilizados nos equipamentos, contados da data de sua assinatura.
- 11.3.** Os preços serão irreeajustáveis durante a vigência do contrato.
- 11.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.
- 11.5.** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.
- 11.5.1.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:
- a)** procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);
 - b)** cédula de identificação;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
 - d)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).
- 11.6.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

11.8. A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de Guapiara, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

13.1. Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 55/2.006 e Decreto Municipal nº 157, de 30 de novembro de 2018.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 55/2.006 e Decreto Municipal nº 157, de 30 de novembro de 2018.

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

- 13.4.1.** O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:
- 13.4.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
- 13.4.1.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
- 13.4.1.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
- 13.4.1.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 13.4.1.5.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
- 13.4.1.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 13.4.1.7.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 13.4.2.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 13.4.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício de 2020 - categoria Econômica 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Cada requisição ou solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Egidio Seabra do Amaral n° 260 – centro – Guapiara**, observado o disposto no Decreto Municipal n°. 55/2.006.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.2.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Egidio Seabra do Amaral n° 260 – centro – Guapiara**, ou pelo fax 15-35471142, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. **As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.**

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, observadas as disposições do § 6° do artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93.

15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Guapiara o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guapiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guapiara.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 55/2.006, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.guapiara.sp.gov.br, no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de **1 (um) mídia CDR ou DVDR/RW gravavel virgem ou pendriver com espaço suficiente para gravação do edital, no Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

16.2. Integram o presente edital:

Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

Anexo - DECRETO N° 157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Guapiara - SP, 07 de Maio de 2020.

Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita Municipal de Guapiara



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO I

CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

- a) As cotações de preços unitários, por lote e por item, deverão ser expressos em algarismos com **até três casas após virgula**, devendo ser utilizado o modelo em anexo deste edital. O modelo em Anexo no arquivo no formato XML (Excel) das especificações do Objeto deste certame deverá ser utilizado para elaboração da proposta – devendo ser considerada as especificações do Anexo II (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PREGÃO – RP nº 0015/2020 – Processo nº 0975/2020) como critério de aceitação dos itens, para facilitar a elaboração da proposta.

Apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site (preencher apenas os campos da planilha que permitem, não alterando o conteúdo do arquivo) ou enviar por e-mail, gravar em pendrive como arquivo único.

Obs.: a empresa vencedora deverá enviar lista com as embalagens dos produtos, pois os pedidos realizados será conforme embalagem original do produto proposto.

- b) **Condições de Pagamento:** deverá ser de conformidade com a cláusula 2.4 da minuta contratual
- c) **O prazo de entrega** deverá ser de conformidade com o item 2.6 da minuta contratual
- d) **Validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.
- e) **Apresentar amostras conforme os itens solicitados no anexo até o dia 22/05/2020 das 09:00 as 09:20 na Prefeitura Municipal, Rua Egidio Seabra do Amaral 260, Centro a/c Walter 15-35471142.**
- f) **Aquisição de equipamentos em comodato para serem utilizados no laboratório, conforme anexo abaixo.**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA e ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Data: ___/___/2020

Edital Pregão presencial - RP n.º 015/2020 - Processo n.º 0975/2020

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N.º :

Telefone/fax - endereço eletrônico

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) o material ofertado não apresenta quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- e) até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PREGÃO - RP n.º 015/2020 - Processo n.º 0975/2020

Material de Laboratório

LOTE 01 (Hemostasia)

ITENS	PRODUTO	C.M.A	UNIDADE	DESCRIÇÃO
001	35.0001	3.000,00	TESTES	KIT TP PRONTO PARA USO COM 160 A 250 TESTES (hemostasia)
002	35.0002	3.000,00	TESTES	KIT TTPA PRONTO PARA USO COM 160 A 250 TESTES (hemostasia)

LOTE 02 (Urinálise)

ITENS	PRODUTO	C.M.A	UNIDADE	DESCRIÇÃO
003	35.0051	12.000	UNIDADES	TIRAS DE URINA COM 10 AREAS REATIVAS (INCLUINDO LEUCÓCITOS E DENSIDADE) COM 100 A 150 TIRAS CADA FRASCO. (urinálise) (APRESENTAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)

LOTE 03 (Bioquímica)

ITENS	PRODUTO	C.M.A	UNIDADE	DESCRIÇÃO
004	35.0052	4.000	TESTES	ÁCIDO ÚRICO: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO E URINÁRIO (bioquímica)
005	35.0053	4.000,00	TESTES	CKMB: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO CK-MB.
006	35.0054	4.000	TESTES	GAMA GT: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT PARA USO EM AUTOMAÇÃO, MODO DE REAÇÃO CINÉTICO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

007	35.0055	4.000,00	TESTES	AMILASE: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO ALFA-AMILASE, MÉTODO CINÉTICO
008	35.0056	4.000,00	TESTES	BILIRRUBINA: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL NA PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE DIMETIL SULFOXIDO
009	35.0057	3.000,00	TESTES	CÁLCIO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO E URINÁRIO
010	35.0058	5.000,00	TESTES	COLESTEROL: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL
011	35.0059	4.000,00	TESTES	CPK NAC: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO CPK NAC, MÉTODO CINÉTICO PRONTO PARA USO, PARA USO EM AUTOMAÇÃO BULA EM PORTUGUÊS E COM DESCRIÇÃO DE METODOLOGIA E VALORES DE REFERÊNCIA
012	35.0060	2.000,00	TESTES	FERRO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO COLOR (bioquímica)
013	35.0061	6.000,00	TESTES	FOSFATASE ALCALINA: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA, REAÇÃO CINÉTICA (bioquímica)
014	35.0062	8.000,00	TESTES	GLICOSE: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SÉRICA
015	35.0064	2.000,00	TESTES	DHL LD (P-L): CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE DHL (DESIDROGENASE LÁTICA)
016	35.0065	2.000,00	TESTES	MUCOPROTEÍNA COLORIMÉTRICO WINZLER MOD. (bioquímica)
017	35.0066	6.000,00	TESTES	URÉIA: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA SÉRICA E URINÁRIA
018	35.0067	4.000,00	TESTES	TGO (AST): CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE TGO.
019	35.0068	4.000,00	TESTES	TGP (ALT): CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE TGP.
020	35.0069	5.000,00	TESTES	TRIGLICERIDES: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES. (bioquímica)
021	35.0070	3.000,00	TESTES	PROTEINAS TOTAIS: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA TOTAL
022	35.0071	8.000,00	TESTES	CREATININA: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA SÉRICO E URINÁRIO (bioquímica)
023	35.0072	1.000,00	TESTES	FOSFORO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFORO INORGANICO QUE REAGE COM MOLIBIDATO EM MEIO ÁCIDO.
024	35.0074	3.000,00	TESTES	ALBUMINA: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA COLORIMÉTRICA (bioquímica)
025	35.0076	30,00	FRASCO	SORO CALIBRADOR PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUIMICA COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: ÁCIDO ÚRICO, CÁLCIO ARSENASO III,



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

				COLESTEROL, FERRO, GLICOSE, TRIGLICERIDES, URÉIA, FÓSFORO, BILIRRUBINA, PROTEÍNAS E ALBUMINA
026	35.0077	2.000,00	TESTES	MAGNÉSIO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO SÉRICO, COLORIMÉTRICO (bioquímica)
027	35.0078	1.200,00	TESTES	CORO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO SÉRICO E URINÁRIO, COLORIMÉTRICO (bioquímica)
028	35.0079	30,00	TESTES	SORO CONTROLE PATOLÓGICO PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUIMICA (bioquímica)
029	35.0080	30,00	TESTES	SORO CONTROLE NORMAL PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUIMICA
030	35.0081	1.000,00	TESTES	CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS NA URINA. MAGNÉSIO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO SÉRICO, COLORIMÉTRICO (bioquímica)

LOTE 04 (Hematologia)

ITENS	PRODUTO	C.M.A	UNIDADE	DESCRIÇÃO
031	35.0084	20.000	TESTES	Soluções reagentes para equipamentos analisadores automáticos Hematológicos visando à realização de exames de Hemograma. (hematologia)
032	35.0085	15	UNIDADES	SANGUE CONTROLE PARA HEMATOLOGIA COM 05 PARTES (BAIXO, NORMAL, ALTO)

LOTE 05 (Dosagem de Eletrólitos)

ITENS	PRODUTO	C.M.A	UNIDADE	DESCRIÇÃO
033	35.0106	3.000	TESTES	Na+,K+, Cl ,Ca+2,Li (Dosagemde Eletrólitos)

Requisitos mínimo de Equipamentos cedidos em comodato

LOTE 01 (Hemostasia)

Para o item REFERENTE AO LOTE 01 a empresa vencedora deverá instalar, por comodato, sem ônus à Prefeitura Municipal de Guapiara, até o consumo total do material (aproximadamente 12 meses), um equipamento analisador de Coagulação totalmente automatizado.

Atender chamados de consertos em, no máximo, 24 horas no local. Todos os reagentes, equipamentos e fornecedores devem ter registro no Ministério da Saúde. Fornecer manual em português. No caso de equipamento que utilizem água especial e/ou em grande quantidade, o fornecedor deve incluir um sistema adequado sem onerar o Município.

Descrição do equipamento:

- Coagulômetro monocanal,
- Microprocessado
- Pipetador com sensor de leitura
- Determinação de todas as rotinas de coagulação: TP, TTPA, TT, Fibrinogênio e demais fatores
- Resultados de TP fornecidos tempo, Atividade (%), INR e Relação, e os de Fibrinogênio diretamente em concentração.
- Detector ótico de cubeta, display alfa-numérico, teclado de comando multi-funções, e cronômetro com alarme sonoro
- Memória para armazenamento de no mínimo 250 resultados e das curvas de calibração
- Instalação caso o equipamento exija de temperatura controlada de um aparelho de ar condicionado com capacidade a ser definida pela empresa.

LOTE 02 (Urinálise)

Para o item REFERENTE AO LOTE 02 a empresa vencedora deverá instalar, por comodato, sem ônus à Prefeitura Municipal de Guapiara, até o consumo do material (aproximadamente 12 meses), um equipamento analisador de Urinálise totalmente automatizado,

Atender chamados de consertos em, no máximo, 24 horas no local. Todos os reagentes, equipamentos e fornecedores devem ter registro no Ministério da Saúde. Fornecer manual em português.

Descrição do equipamento:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- Princípio: método de fotometria de refletância.
- Velocidade de no mínimo 400 testes/hora
- Impressão térmica integrada
- Software em português
- Calibração automática
- Identificação do paciente/amostra por teclado alfa-numérico
- Memória de no mínimo 200 resultados pacientes e de 20 resultados de controle de qualidade
- Calibração necessária acima de 10 dias
- O equipamento deverá ser do mesmo fabricante das tiras de urina.
- Kit reagente para controle do equipamento

LOTE 03(Bioquímica)

Para os itens **REFERENTES AO LOTE 03** a empresa vencedora deverá instalar, por comodato, sem ônus à Prefeitura Municipal de Guapiara, até o consumo do material (aproximadamente 12 meses), um equipamento analisador de Bioquímico totalmente automatizado,

Atender chamados de consertos em, no máximo, 24 horas no local. Todos os reagentes, equipamentos e fornecedores devem ter registro no Ministério da Saúde. Fornecer manual em português. No caso de equipamento que utilizem água especial e/ou em grande quantidade, o fornecedor deve incluir um sistema adequado sem onerar o Município.

Descrição do Equipamento: Bioquímica

- Acesso randômico, com carregamento contínuo, que permita inclusão de exames urgentes;
- Realização de reações de ponto final, diferencial, bicromática, cinética e imunoturbidimetria, facilitando a aquisição de reagentes com metodologia de menor custo;
- Desempenho de no mínimo 150 testes/hora;
- Sensor de nível de amostra e de reagentes, permitindo o controle de qualidade;
- Filtros ópticos 340 à 700nm (nanômetros) para utilizar metodologia com reagentes de baixo custo;
- Bandeja de reagentes refrigerada (2° -8°C e temperatura ambiente), garantindo controle de qualidade e evitando contaminações de amostras e reagentes;
- Capacidade de carregamento igual ou superior a 30 reagentes, portanto maior capacidade operacional para garantirmos reserva;
- Volume de aspiração de reagentes de 100 à 400ul (microlitros), ocasionando um menor consumo de reagentes;
- Volume de amostra 03 à 30ul (microlitros) para que se possa trabalhar com a utilização de um volume mínimo de amostras do paciente;
- Utilização de tubo primário ou copos de amostra;
- Cuvetas com sistema de auto-lavagem ou descartáveis e controle de qualidade monitorado por computador;
- Adaptador para utilizar volume mínimo de reagentes;
- Calibração automática, para garantir qualidade dos resultados de exames;
- Voltagem 110 volts, aproveitando instalação elétrica existente;
- Impressão e visualização automática de lista de trabalho, resultados, programação de testes, calibração e controle de teste;
- Impressora interna e/ou externa;
- Nível de ruído operacional discreto (mínimo);
- Fornecer No Break;
- Drenagem contínua do esgoto, sem que seja necessária a interrupção da rotina;
- Trabalho com modo mono e/ou bi-reagente.
- Instalação caso o equipamento exija de temperatura ambiente controlada de um aparelho de ar condicionado com capacidade a ser definida pela empresa.
- A empresa vencedora deverá ofertar sem ônus para o Órgão/Entidade 1 (um) equipamentos semi-automático como back-up para atender o **Laboratório Municipal de Guapiara**.
- Equipamento com no máximo um (01) ano de uso.

BACK-UP:

- 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto).
- Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 ABS.
- Monocromador com 8 filtros: 340,405,450,505,546,578,620 e 670 NM.
- Banda de passagem 10 NM para 340 e 06 NM para os demais filtros.
- Leituras monocromáticas e bicromáticas.
- Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas.
- Cubeta de fluxo metálica de 32 UL termostatizada para 25,30,37 + ou – 0,1°C.
- Cubeta de fluxo termostatizada para 25,30,37 + ou – 0,1°C.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla, com padrão, multi padrão e fator.
- Estatísticas de controle e qualidade com gráfico de levey jennings
- Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada.
- Lâmpada de tungstênio de longa durabilidade.
- Controle completo da reação cinética ou colorimétrica.
- Alimentação: 110, 127, 220, 240 volts 35 VA.

LOTE 04 (Hematologia)

Para o item REFERENTE AO LOTE 04 a empresa vencedora deverá instalar, por comodato, sem ônus à Prefeitura Municipal de Guapiara, até o consumo do material (aproximadamente 12 meses), um equipamento Analisador Hematológico Automatizado Atender chamados de consertos em, no máximo, 24 horas no local. Todos os reagentes, equipamentos e fornecedores devem ter registro no Ministério da Saúde. Fornecer manual em português.

Descrição do Equipamento: Hematologia

Equipamento Analisador Hematológico Automatizado para realização de exames de Hemograma com os seguintes requisitos mínimos:

- Contagem total de Leucócitos;
- Contagem Total de Eritrócitos;
- Leitura de Hemoglobina;
- Determinação de Hematócrito;
- Determinação de volume corpuscular médio;
- Determinação da Hemoglobina corpuscular média;
- Determinação do índice de anisocitose (RDW);
- Contagem total de plaquetas;
- Determinação do volume plaquetário médio;
- Determinação do Plaquetócrito;
- Determinação da amplitude da distribuição das plaquetas (PDW);
- Contagem de linfócitos (valor relativo e absoluto);
- Contagem de monócitos (valor relativo e absoluto);
- Contagem de neutrófilos (valor relativo e absoluto);
- Contagem de eosinófilos (valor relativo e absoluto);
- Contagem de basófilos (valor relativo e absoluto);
- Informações sobre bastonetes, blastos, linfócitos atípicos e granulócitos imaturos;
- Desempenho mínimo de 40 amostras/hora;
- Tecnologias de Impedância (WBC, RBC, PLT), Espectrofotometria (Hb) e Citometria de fluxo óptico (5 (DIFF)
- Análise de 22 parâmetros
- Scanner de código de Barras interno
- Teclado alfanumérico
- Homogeneização suave automática
- Monitoramento de reagentes: lote data de expiração, volume
- Detecção automática do nível de esgoto;
- Carregamento contínuo, posição de emergência com opção de repetição automática
- Análise de amostras em tubo aberto ou fechado com aspiração de 250 microlitros ou menor;
- Armazenamento de dados: 10.000 ou mais resultados com gráficos;
- Procedimentos de limpeza e calibração manual e automatizado;
- Alarmes patológicos para série vermelha, série branca e plaquetas;
- Alarmes para falhas de contagem;
- Software de Controle de Qualidade e Gerenciamento de dados em português
- Identificação de Amostras em ID e por código de barras (nas Racks);
- Limites de pacientes programáveis;
- Fornecer equipamentos auxiliares de trabalho e segurança (Monitor, teclado, impressora, No Break, etc);
- Equipamento principal deve permitir colocação e trabalho em mesa com as seguintes dimensões: Largura – 123 centímetros; Profundidade – 65 centímetros;
- Voltagem de 220 volts ou bivolt.
- Instalação caso o equipamento exija de temperatura ambiente controlada de um aparelho de ar condicionado com capacidade a ser definida pela empresa.
- A empresa vencedora deverá ofertar sem ônus para o Laboratório Municipal de Guapiara. 1 (um) equipamentos similar como back-up.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- Equipamento com no máximo um (01) ano de uso.

LOTE 05 (Dosagem de Eletrólitos)

Para o item REFERENTE AO LOTE 06 a empresa vencedora deverá instalar, por comodato, sem ônus à Prefeitura Municipal de Guapiara, por um período de aproximadamente 12 meses, um equipamento automatizado para exames de sódio e potássio. Atender chamados de consertos em, no máximo, 24 horas no local. Todos os reagentes, equipamentos e fornecedores devem ter registro no Ministério da Saúde. Fornecer manual em português.

Equipamento com as seguintes características técnicas mínimas:

- Eletrodo sem manutenção.
- Volume de amostra 96 UL.
- Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, urina diluída, dialisados, soluções aquosas e controle de qualidade.
- Introdução de amostra por seringa e/ou capilar.
- Velocidade: 60 amostras/hora.
- Reagentes e lixo na forma de pack.
- Idioma: português.
- Calibração automática.
- Modo standby controlado pelo usuário.
- Impressora térmica interna.
- Energia 110 a 240V.
- Temperatura ambiente 15-25°C

Limite de detecção

- Sangue: Na+: 40-200 mmol/L
- K+: 1.7-15 mmol/L

Dados de estocagem

- CQ: 3 níveis
- Cálculo de média, SD e CV

Calibração

- 2 pontos a cada 4 horas
- 1 ponto a cada amostra

Impressão

- Porta Serial RS232C

Condições ambientais de armazenamento

h) Instalação caso o equipamento exija de temperatura ambiente controlada de um aparelho de ar condicionado com capacidade a ser definida pela empresa.

- Equipamento com no máximo dois (02) anos de uso.

Observações gerais:

Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

* C.M.A = CONSUMO MÉDIO ANUAL

____ (ASSINATURA) _____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
 _____, com sede na _____
 _____ (endereço completo) _____
 _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____
 _____, representada pelo(a) Sra.(a) _____
 _____ (representante legal da empresa e cargo) _____,
 titular do R.G. n° _____ e do
 CPF n° _____, **CRENCIA** o(a) n Sra.(a) _____
 _____, (nome e cargo do credenciado)
 _____, titular do R.G. n° _____
 _____ e do CPF n° _____, para
 representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA** na
 licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** - RP n° 0015/2020 - Processo
 n° 0975/2020, podendo formular lances verbais e praticar
 todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
 desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

Reconhecer firma

RG: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS
 CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 0015/2020 - Processo n° 0975/2020

Eu, _____ (nome completo) _____
_____, representante legal da Empresa _____
_____,
com sede na Rua _____
_____,
inscrita no CNPJ sob n° _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo indicado que visa a
aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos
requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO IV.a

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ENTREGA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 0015/2020 - Processo n° 0975/2020- Processo
n° 0341/2019

Eu, _____ (nome completo) _____
_____, representante legal da Empresa _____
_____,
com sede na Rua _____
_____,
inscrita no CNPJ sob n° _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo indicado que visa a
aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
DECLARO, sob as penas da Lei, a responsabilidade quanto a
entrega do objeto como empresa vencedora, respeitando os
prazos previstos no edital, atendendo a qualquer requisição na
totalidade se vencedora, não deixando de atender ao município
inclusive as necessidades de Urgências e Emergências
utilizados no Laboratorio Municipal. Estando sujeito as penas
do Decreto Municipal n° 157, de 30 de novembro de 2018.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 0015/2020 - Processo n° 0975/2020

Eu, _____ (nome completo) _____
_____, representante legal da Empresa _____
_____,
com sede na Rua _____,
_____,
inscrita no CNPJ sob n° _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo indicado que visa a
aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO VI - MINUTA

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020 - Processo nº 0975/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. JUSMARA RODOLFO PASSARO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº xxx SSP/xx, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, e IE sob nº, sediada à, na cidade de -, representada neste ato pela sua proprietária a Sr^a, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº, e, CPF nº, com o mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

1.2 - **ATO AUTORIZATIVO:** Despacho exarado pela Sra. Prefeita Municipal, JUSMARA RODOLFO PASSARO.

1.3 - **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de Preços de material de laboratório e equipamentos (cedido em comodato) que especifica na cláusula 3.1 e condições de compra, conforme condições estabelecidas a seguir.

1.4 - **SUBORDINAÇÃO LEGAL:** As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/1994, 9032/1995, 9648/1998 e 9.854/1999 e às disposições contratuais contidas no presente Contrato e do Edital do Pregão (Presencial) n.º 0015/2020 - Processo nº 0975/2020., "Registro de Preços".

2 - CONDIÇÕES DE COMPRAS

2.1 - As eventuais compras dos Bens relacionados na cláusula 3.1 deste Contrato, serão efetuadas mediante requisição de Unidade Administrativa da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, local de entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.

2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à CONTRATADA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega imediata do(s) bem(ns).



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

2.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.3.1. A Contratada deverá entregar o(s) objeto(s) dentro do perímetro do Município de Guapiara, no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidade(s) solicitada(s) pela repartição interessada.

2.3.2. O(s) objeto(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela descarga do(s) objeto(s).

2.3.3. O(s) objeto(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

2.3.3.1. Os produtos só serão aceitos pelo Almojarifado, acondicionados em embalagens com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue.

2.3.4. Caso a qualidade do(s) objeto(s) não correspondam às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

2.3.4.1. Todos os produtos deverão contar nas embalagens os dizeres "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**";

2.3.4.2. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e deterioração;

2.3.4.3. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição;

2.3.4.4. Os produtos deverão ter no mínimo no ato da entrega 80% de sua vida útil, desde a sua fabricação até a sua data de validade.

2.3.5. Somente os casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

2.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto pela repartição interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal.

2.5 - Não será aceita cobrança bancária, a mesma deverá ser efetuada em carteira.

2.6 - **PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos**, mediante o recebimento da Pedido de Fornecimento.

2.7 - Os preços registrados não sofrerão reajustes.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS:

3.1.1 a. 3.1.7 - Conforme anexo do Edital de registro de Preços que acompanha o presente.....R\$
0,00

3.2 - Nos preços registrados e descritos na cláusula 3.^a, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

04 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** até o consumo total do material utilizados nos equipamentos a contar da data de sua assinatura.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - **RECURSO FINANCEIRO:** Cada fornecimento derivado deste contrato de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Unidade Requisitante para o exercício.

06 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - As responsabilidades das partes na execução deste Contrato, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999

6.3 - O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas constantes do edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006 e Decreto Municipal n.º 157, de 30 de novembro de 2018.

6.4 - Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006 e Decreto Municipal n.º 157, de 30 de novembro de 2018.

6.4.1 - Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **com a administração, por prazo não superior a dois anos.**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

6.4.2 - DAS MULTAS:

6.4.2.1 - O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

- 6.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
- 6.4.2.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
- 6.4.2.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
- 6.4.2.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 6.4.2.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
- 6.4.2.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 6.4.2.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 6.4.2.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 6.4.2.1.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.4.2.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5 - Obriga-se à CONTRATADA, durante toda a execução deste Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal n.º



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.

- 7.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE / PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados, e ou, suspensos temporariamente, pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitações por escrito, e devidamente fundamentada, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento.
- 8.2 - As quantidades especificadas, referem-se ao Consumo Médio Anual, sendo que a quantidade comprada, depende da política de compra adotada pelo Departamento de Compras.
- 8.3 - **ANEXOS:** É parte integrante deste Contrato o Edital do Pregão (Presencial) n.º 015/2020 - Processo n.º 0975/2020 e a proposta da CONTRATADA.
- 8.4 - Quaisquer outras informações relativas a presente Contratação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Guapiara, Departamento de Compras, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, Centro - Guapiara, ou pelos telefones, 15-35471142 fax: 15-35471148.
- 8.4 - Para contatar a CONTRATADA, utilizar o telefone:
.....

09 - FORO

- 9.1 - As partes declaram o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2.º, Artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guapiara, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA
JUSMARA RODOLFO PASSARO

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIARA/SP**

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

ORIGEM:

OBJETO:

PROCESSO:

ADVOGADO(S) *:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo.

Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

DECRETO Nº 157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

A Prefeita Municipal de **GUAPIARA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA:

Artigo 1º. - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º. - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso.e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º. - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Artigo 5º. - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de **GUAPIARA**, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º. - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º. - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º- Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º. - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara, 30 de Novembro de 2018.

JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapiara, na data supra.